



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013
FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, mediante o Pregoeiro Edson da Silva Alvarenga, designado pela Portaria nº 005/2013/GP/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2418/2012/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 10.624/2006 e nº 10.638/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o Edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

TIPO:	MENOR PREÇO
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h:00min do dia 28/05/2013
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	14h:25min do dia 29/05/2013
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	14h:30min do dia 29/05/2013
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnet.com.br – Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Tel/Fax: (24) 3347.2546 e 3347.4581
E-mail: alvarenga.cpl@epdvr.com.br
Att: Edson da Silva Alvarenga - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min, no endereço supracitado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para entrega das propostas;
- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES (OXIGÊNIO MEDICINAL POR PSA, CILINDROS OU TANQUES ESTACIONÁRIOS DE 02 LÍQUIDO; AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES, CILINDRO OU MISTURADOR PARA AR SINTÉTICO; VÁCUO CLÍNICO POR BOMBA); SUAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E MONITORAMENTO ATÉ OS PONTOS DE USO, ACESSÓRIOS DE PONTO DE USO (FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E VACUÔMETROS, COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSÓRIOS INCLUSA NO FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA A UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA**, localizada na Rua 1017, nº 660 – Bairro Volta Grande II – Volta Redonda/RJ, conforme descrições e condições estatuídas nos Anexos deste Edital.
- 3.2- A licitante poderá ofertar produtos oriundos de qualquer um dos sistemas de fornecimentos constantes no capítulo 7, subitem 7.3.3 da Resolução RDC 50/2002.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO 02	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO 03	INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO 07	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO 08	FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;
ANEXO 09	MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá **duas opções para credenciamento**: utilizar a intermediação de uma **corretora** vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou **diretamente** no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 03)
 - Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e,
 - Ficha Técnica Descritiva**, com todas as especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 07.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa fixa cobrada de todos os licitantes no valor de **R\$ 232,50** (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), pagos a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O Pagamento da taxa concede ao Licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema no período de **doze (12) meses**, a partir do efetivo credenciamento. Os licitantes poderão, opcionalmente, operar o sistema por períodos inferiores, com custo de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por **seis (6) meses**, e de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por **três (3) meses**.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnnet.com.br ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da Corretora de Mercadorias** ou **diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565.4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, **no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, no:
- Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 27.215-390 – Volta Redonda - RJ
Att: Edson da Silva Alvarenga - Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 025/2013/FMS/SMS/PMVR
- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico, conforme **ANEXO 08, FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO 08, FICHA TÉCNICA DESCRITIVA** deverá, **obrigatoriamente**, ser informados nos campos próprios:
- 12.2.1- O **número do lote**, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação do objeto**, o **preço mensal** e o **preço total anual** dos serviços;
- 12.2.2- A **validade da proposta** não inferior a **sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- 12.3- Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de sua instalação;
- 12.4- A não inserção de arquivos ou as informações nos campos próprios implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;**
- 12.5- Nos preços propostos deverão estar embutidas todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a prestação dos serviços, encargos sociais e tributos, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 12.6- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**;

13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços**, escritas **com os valores oferecidos após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- a) Os **valores das despesas** diretas e indiretas, encargos sociais e tributos, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, já deverão estar computados no valor da prestação dos serviços;
 - b) O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) **Especificação do objeto da licitação**, em conformidade com o objeto do edital;
 - d) **Relação dos itens ofertados** constando **marcas e especificações técnicas**, observando o que consta no **Anexo I** do Termo de Referência do Objeto; e,
 - e) **Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 14.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço total anual** dos serviços, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 14.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 14.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 14.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 14.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 14.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 14.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- 14.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, no **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 14.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15- DA HABILITAÇÃO:

- 15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 16.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.2- Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 16.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços licitados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;
 - e) Caso a vencedora não execute os serviços, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, por inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 17.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 18.2- O prazo de vigência do contrato será de **doze (12) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações caso haja acordo entre as partes, mediante feitura de Termo Aditivo;
- 18.3- A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- Para efeito de pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de três (3) dias úteis encaminhará a Gerência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o **pagamento** em até dez (10) dias do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços;

- 19.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços;
- 19.3- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irremovível nos doze (12) primeiros meses de vigência do contrato. Após esse período, poderá ser permitida a repactuação, para mais ou para menos, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente formalizada e justificada;
- 19.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR de quitação das obrigações decorrentes no subitem 18.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1- Os recursos necessários para execução dos serviços ora licitados correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.50.10.301.0214.2.014 – 3390.3000.93 – (350.036);

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 21.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 21.8- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.9- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 21.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.11- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 21.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 14 de maio de 2013

EDSON DA SILVA ALVARENGA
Pregoeiro FMS/SMS/PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

ANEXO 01
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013/FMS/SMS/PMVR
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Este Termo de Referência visa orientar, instruir e estabelecer as condições para contratação e execução dos serviços constantes do objeto, as obrigações das partes, a fiscalização, e a forma de recebimento, entre outros, na forma seguinte:

O **OBJETO** deste Termo de Referência é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES (OXIGÊNIO MEDICINAL POR PSA, CILINDROS OU TANQUES ESTACIONÁRIOS DE O2 LÍQUIDO; AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES, CILINDRO OU MISTURADOR PARA AR SINTÉTICO; VÁCUO CLÍNICO POR BOMBA); SUAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E MONITORAMENTO ATÉ OS PONTOS DE USO, ACESSÓRIOS DE PONTO DE USO (FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E VACUÔMETROS, COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSÓRIOS INCLUSA NO FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA A UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA, LOCALIZADA NA RUA 1017, Nº 660 – BAIRRO VOLTA GRANDE II – VOLTA REDONDA/RJ;**

A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE OXIGENIO MEDICINAL, BEM COMO SUA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSORIOS DE FIM DE LINHA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS:

A.1. INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:

- A.1.0. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA com a seguinte instalação:
 - A.1.0.1. Gerador de Oxigênio Medicinal por PSA + 1 Central Reserva de cilindros;
ou,
 - A.1.0.2. Tanque estacionário de O2 líquido + 1 Central Reserva de cilindros; ou,
 - A.1.0.3. Central de cilindros.
- A.1.1. Rede de distribuição do oxigênio até os pontos de uso;
- A.1.2. Postos de consumo de Oxigênio;
- A.1.3. Painéis de alarme de pressão baixa da rede;
- A.1.4. Acessórios de fim linha dos postos de distribuição (fluxômetros e umidificadores);
- A.1.5. Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios;
- A.1.6. Qualificação semestral do ar comprimido medicinal fornecido ou gerado;
- A.1.7. Qualificação semestral do ar exaurido pelo sistema gerador de vácuo

A.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos ou usinas concentradoras, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:
- Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m³)
- c) O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:
- OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.
 - **Símbolo: O₂**
 - **Características físico-químicas:**
 - Inodoro
 - Insípido
 - Não-inflamável
 - Comburente
 - Peso molecular = 31,9988
 - **Produto sem efeito toxicológico.**
- d) As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.
- Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.
 - Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- e) As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima de 6.000 (seis mil) m³/mês, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.
- f) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- g) A cor padronizada para os cilindros locados será:
- Oxigênio Medicinal – Verde

A.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A.3.0. Das Usinas Concentradoras:

- a) Nos postos de utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras localizados nas áreas críticas de consumo, deve haver identificação do percentual de oxigênio;
- b) O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 92%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.

A.3.1. Dos Tanques Criogênicos:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg;

- b) Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA;
- c) A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

A.3.2. Do Dimensionamento:

- a) A capacidade dos tanques criogênicos ou Usinas concentradoras, conforme item 7.3.3 da ANVISA, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais freqüente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).

A.3.3. Da Instalação:

- a) A instalação dos tanques ou Usinas concentradoras, conforme item 7.3.3 da ANVISA, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais;
- b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
- c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;
- d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;
- f) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;
- g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

- h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

A.3.4. Do Abastecimento:

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/24 HORAS da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, dentro do horário previsto pela Unidade;
- b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do UPA/24 HORAS da SMS/PMVR em horário predeterminado pela Unidade;
- c) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida;
- d) Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço;
- e) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

A.3.5. Das Quantidades (ANEXO I):

A tabela demonstra as quantidades estimadas mensais de gases medicinais a serem fornecidos, de posto de consumo e de painéis de alarme.

B. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, BEM COMO SUA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIM DE LINHA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS:

B.1. INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:

- B.1.0. Ar Comprimido Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA com a seguinte instalação:
- B.1.0.1. Gerador de Ar Comprimido Medicinal Duplex por Compressores; ou,
- B.1.0.2. Misturador para ar sintético com tanques de N2 e O2 independentes do fornecimento normal de oxigênio + 1 Central Reserva de cilindros; ou,
- B.1.0.3. Central de cilindros.
- B.1.1. Rede de distribuição de ar comprimido até os pontos de uso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- B.1.2. Postos de consumo de ar comprimido;
- B.1.3. Painéis de alarme de pressão baixa da rede;
- B.1.4. Acessórios de fim linha dos postos de distribuição (fluxômetros e umidificadores)
- B.1.5. Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios;
- B.1.6. Qualificação semestral do ar medicinal fornecido.

B.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento de ar comprimido medicinal deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e poderá ser atendido por qualquer dos sistemas descritos em B.1.1 de B.1, e estes deverão estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

B.2.1. Se fornecido por compressor:

- a) Deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido;
- b) A central de suprimento deve conter no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro(s) compressor (es), equivalente ao primeiro;
- c) No caso de central com suprimento reserva de compressor(es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência;
- d) A sucção dos compressores de ar medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc.;
- e) O ponto de captação de ar deve estar localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso. O ponto de captação de ar deve também, estar localizada a uma distância mínima de 16,0m de qualquer exaustão de ventilação, descarga de bomba de vácuo ou exaustão de banheiro mantendo ainda uma distância de 6,0m acima do solo. A extremidade do local de entrada de ar deve ser protegida por tela e voltada para baixo;
- f) Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço;
- g) A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:
 - N₂: Balanço;
 - O₂: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio
 - CO: 5 ppm máximo;
 - CO₂: 500 ppm máximo;
 - SO₂: 1 ppm máximo;
 - NO_x: 2 ppm máximo;
 - Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
 - Vapor de água: 67 ppm máx.(Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- h) As instalações de suprimento de ar medicinal devem atender a vazão mínima determinada pela unidade, necessitando de uma unidade de suprimento reserva de compressor equivalente;
- i) As instalações de suprimento de ar medicinal devem conter 1 (um) sensor de alarme de presença de umidade na rede de ar comprimido que deverá ser instalado em fim de linha do sistema de purificação, antes da Rede de Distribuição de Ar Comprimido. Este deverá alarmar sonora e visualmente, quando houver presença de umidade no Ar Comprimido e deverá ser sensível a Ponto de Orvalho acima de $-45,5^{\circ}\text{C}$;
- j) As instalações de suprimento de ar medicinal devem conter 1 (um) sistema de desinfecção das cadeias de filtragem por ozônio ou equivalente;
- k) As instalações de suprimento de ar medicinal devem conter 1 (uma) válvula reguladora de pressão na saída para controle da pressão do ar medicinal fornecido;
- l) As instalações de suprimento de ar medicinal devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB(A);
- m) As instalações de suprimento de ar medicinal devem executar a qualificação do ar comprimido conforme ISO 8573-1 obedecendo aos parâmetros abaixo:
 - Periodicidade semestral;
 - Ponto de coleta: Casa de máquinas após sistema de filtragem.

Parâmetros Requeridos:

1 - Análise da presença de Óleo no ar comprimido

Detectar presença de óleo sob a forma de vapor ou aerossol, que possam estar presentes no ar comprimido;

Instalação de aparelho apropriado para a coleta de material nos pontos considerados;

OBS: Normas recomendadas - Espectrofotometria no Infravermelho.

2 - Análise da presença de umidade no ar comprimido e sua quantificação

Quantificar a umidade relativa e o ponto de orvalho para a condensação do vapor de água presente no ar comprimido;

Análise da presença de umidade no ar comprimido e quantificação, baseado em normas;

OBS: Utilização de Termo-higrômetro.

3 - Contagem de Partículas não viáveis

Realizar amostragem do ar comprimido com contador de partículas para verificar a classificação de acordo com a NBR ISO 14644, As amostragens deverão ser feitas para partículas de $0,5\mu$ e $5,0\mu$ no mínimo, sendo realizadas 3 amostragens por teste em cada ponto.

4 - Contagem total de Bactérias

Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos.

- Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo certificados de calibração dos instrumentos utilizados;

- Deverá ser emitido juntamente com o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de geração, tratamento e distribuição do ar comprimido.

- n) O transporte, instalação, interligação à rede de distribuição dos gases e à rede elétrica deverão estar inclusos nos preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

B.2.2. Se fornecido por misturador:

- a) É obtido a partir da mistura de oxigênio (21%) e nitrogênio líquido (79%);
- b) A central com suprimento especial de mistura para suprimento de ar comprimido sintético deve possuir fontes de oxigênio e nitrogênio independentes dos tanques de consumo hospitalar com especificações de pureza compatíveis para uso medicinal;
- c) A fonte de oxigênio não pode ser a mesma que é utilizada para suprimento de oxigênio medicinal regular. Devendo constituir-se em um suprimento separado com reserva técnica própria de cilindros de ar medicinal;
- d) O dispositivo especial de mistura deve possuir sistema de análise contínua do ar comprimido sintético produzido, bem como intertravamento com corte automático do suprimento de ar comprimido medicinal para a UPA/24h VOLTA REDONDA, quando a especificação do mesmo não for atendida;
- e) O dispositivo especial de mistura deve ser projetado e construído segundo o conceito "failsafe" (falha segura), de modo que a falha eventual de qualquer dispositivo de controle bloqueie a operação do equipamento, não permitindo que o mesmo forneça o produto (ar comprimido sintético) fora de especificação;
- f) O dispositivo especial de mistura deve operar automaticamente, produzindo ar comprimido sintético com a especificação requerida, em qualquer condição de demanda do EAS (Estabelecimento Assistencial a Saúde);
- g) A central de suprimento com dispositivo especial de mistura-ar medicinal comprimido sintético deve produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:
 - N₂: Balanço;
 - O₂: 19,5 a 23,5 % v/v de Oxigênio;
 - CO: 5 ppm máximo;
 - CO₂: 500 ppm máximo;
 - SO₂: 1 ppm máximo;
 - NO_x: 2 ppm máximo;
 - Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
 - Vapor de água: 67 ppm máx.(Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica).
- h) As instalações de suprimento de ar medicinal devem atender a vazão mínima determinada pela unidade, necessitando de uma unidade de suprimento reserva de compressor equivalente;
- i) As instalações de suprimento de ar medicinal devem conter 1 (um) sensor de alarme de presença de umidade na rede de ar comprimido que deverá ser instalado em fim de linha do sistema de purificação, antes da Rede de Distribuição de Ar Comprimido. Este deverá alarmar sonora e visualmente, quando houver presença de umidade no Ar Comprimido e deverá ser sensível a Ponto de Orvalho acima de -45,5°C;
- j) As instalações de suprimento de ar medicinal devem conter 1 (um) sistema de desinfecção das cadeias de filtragem por ozônio ou equivalente;
- k) As instalações de suprimento de ar medicinal devem conter 1 (uma) válvula reguladora de pressão na saída para controle da pressão do ar medicinal fornecido;
- l) As instalações de suprimento de ar medicinal devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB(A);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- m) As instalações de suprimento de ar medicinal devem executar a qualificação do ar comprimido conforme ISO 8573-1 obedecendo aos parâmetros abaixo:
- Periodicidade semestral;
 - Ponto de coleta: Casa de máquinas após sistema de filtragem.

Parâmetros Requeridos:

1 - Análise da presença de Óleo no ar comprimido

Detectar presença de óleo sob a forma de vapor ou aerossol, que possam estar presentes no ar comprimido;

Instalação de aparelho apropriado para a coleta de material nos pontos considerados;

OBS: Normas recomendadas - Espectrofotometria no Infravermelho.

2 - Análise da presença de umidade no ar comprimido e sua quantificação

Quantificar a umidade relativa e o ponto de orvalho para a condensação do vapor de água presente no ar comprimido;

Análise da presença de umidade no ar comprimido e quantificação, baseado em normas;

OBS: Utilização de Termo-higrômetro.

3 - Contagem de Partículas não viáveis

Realizar amostragem do ar comprimido com contador de partículas para verificar a classificação de acordo com a NBR ISO 14644, As amostragens deverão ser feitas para partículas de 0,5µ e 5,0µ no mínimo, sendo realizadas 3 amostragens por teste em cada ponto.

4 - Contagem total de Bactérias

Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos.

- Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo certificados de calibração dos instrumentos utilizados;

- Deverá ser emitido juntamente com o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de geração, tratamento e distribuição do ar comprimido.

- n) O transporte, instalação, interligação à rede de distribuição dos gases e à rede elétrica deverão estar inclusos nos preços.

B.2.3. Se fornecido por cilindros:

- a) O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos para uso em UPA/24h VOLTA REDONDA compreende o fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenados em cilindros os quais são cedidos á UPA-24/h VOLTA REDODNDA em regime de comodato;
- b) A unidade de medida para contratação será:
- Ar Comprimido Medicinal – metro cúbico (m3)
- c) O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas;
- d) Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração Pública Municipal e são de cunho abrangente, as especificidades de fornecimento de gases medicinais que se apresentem como importantes para o Contratante deverão ser consideradas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

tanto na adaptação das Especificações Técnicas como no estabelecimento dos respectivos preços dos produtos;

- e) Necessidades específicas não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão em ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nos correspondentes preços dos produtos.

B.3. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento continuado de ar comprimido medicinal contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões), referentes aos cilindros cedidos e próprios, das centrais de reserva e avulsos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas;
- b) O Ar Comprimido medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:
- **AR COMPRIMIDO MEDICINAL** - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA
 - Símbolo: N2O2;
 - Características físico-químicas:
 - Incolor;
 - Insípido;
 - Inodoro;
 - Não-inflamável;
 - Composição = 79% de N2 e 21% de O2
 - Peso molecular = 28,975;
 - **Sinônimos:** ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.
- c) O ar comprimido medicinal deve ser armazenado em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
- d) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;
- e) A cor padronizada para os cilindros locados será:
- Ar Comprimido Medicinal - ¼ Verde e ¾ Cinza Claro.

B.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

B.4.0. Do Dimensionamento:

- a) A quantidade de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais freqüente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

B.4.1. Do Abastecimento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- a) O Abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitação deverão ser realizadas na UPA/24h VOLTA REDONDA, dentro do horário previsto pela Unidade;
- b) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega;
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do UPA/24/h VOLTA REDONDA em horário predeterminado pela Unidade.
- d) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;
- e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;
- f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA;
- g) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;
- h) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;
- j) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;
- k) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;
- l) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;
- m) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- n) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- o) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

B.4.2. Das Quantidades (ANEXO I):

A tabela demonstra as quantidades estimadas mensais de ar comprimido medicinal a ser fornecido, de posto de consumo e de painéis de alarme (ACESSÓRIOS DE FIM DE LINHA).

C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE VÁCUO CLÍNICO, BEM COMO SUA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIM DE LINHA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS:

C.1. INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS

- C.1.0. Gerador de Vácuo Clínico conforme RDC 50 da ANVISA;
- C.1.1. Rede de distribuição do vácuo até os pontos de uso, inclusive
- C.1.2. Postos de consumo de vácuo;
- C.1.3. Painéis de alarme de pressão negativa insuficiente da rede;
- C.1.4. Acessórios de fim linha dos postos de distribuição (vacuômetros);
- C.1.5. Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios;
- C.1.6. Qualificação semestral do ar exaurido pelo sistema gerador de vácuo

C.2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- a) O sistema central deve ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar alternadamente ou em paralelo em caso de emergência;
- b) No caso de um sistema com duas bombas ou mais a capacidade destas deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos por uma bomba reserva;
- c) Um reservatório de vácuo deve ser previsto em todos os sistemas de vácuo hospitalar, a fim de que as bombas não tenham de operar continuamente sob baixa demanda;
- d) Somente pode ser utilizado o sistema de vácuo clínico com coleta do produto aspirado em recipiente junto ao ponto de utilização;
- e) Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 400 mm Hg;
- f) Cada posto (acessório fim de linha) de utilização de vácuo deve ser equipado com uma válvula autovedante, e rotulado legivelmente com o nome ou abreviatura, símbolo e cores para identificação. Devem ser instaladas duas cadeias de filtragem compostas cada uma de no mínimo: 1 pré-filtro 1 μ + 1 filtro 0,01 μ - As cadeias de filtragem do ar deverão ser montadas em circuito "by-pass", de forma a permitir a retirada de qualquer um dos elementos sem necessidade de paralisação de fornecimento do Vácuo. Deverá ser fornecido um sistema de desinfecção das cadeias de filtragem por ozônio ou outro equivalente;
- g) A utilização do "sistema Venturi" para geração de vácuo só é permitida quando acoplada a um sistema de filtro que impeça a contaminação do ambiente;
- h) A descarga da central de vácuo deve ser obrigatoriamente dirigida para o exterior do prédio, com o terminal voltado para baixo, devidamente telado, preferivelmente acima



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

do telhado da central de vácuo e das construções vizinhas e localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício. Uma placa de sinalização de atenção e risco deve ser adequadamente colocada próxima ao ponto de descarga do vácuo;

- i) As instalações de suprimento de vácuo medicinal devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB(A);
- j) A qualificação do ar exaurido pelo sistema de vácuo obedecerá ao seguinte padrão:

Qualidade do ar exaurido:

- Livre de bactérias
- Livre de odor

Parâmetros:

Limites máximos de poluentes.

Odor: Livre

Bactérias: Livre

1 - Procedimentos para contagem total de Bactérias e fungos presentes no ar exaurido

Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos.

Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo certificados de calibração dos instrumentos utilizados;

Deverá ser emitido juntamente com o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de vácuo.

C.3. Das Quantidades (ANEXO I):

A tabela demonstra o consumo estimado mensal de Vácuo Clínico a ser fornecido, de posto de consumo e de painéis de alarme.

D. DO TRANSPORTE:

- a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);
- b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes;
- c) Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";
- d) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume;
- e) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- f) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

E. DAS MANUTENÇÕES:

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento, das usinas concentradoras e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes;
- b) A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;
- c) A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento;
- d) Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE;
- e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuados em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do EAS;
- f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia;
- g) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;
- h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das usinas concentradoras, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao EAS, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- i) A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Usinas Concentradoras	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Semanal
• Limpeza	Quinzenal
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Tanques Criogênicos	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as	Mensal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Bateria Reserva de Cilindros	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Central de Ar Comprimido Medicinal	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Semanal
• Verificação de filtros	Semanal
• Verificação de drenos	Semanal
• Testes de funcionamento	Semanal
• Limpeza	Semanal
• Qualificação do ar fornecido ou gerado	Semestral
• Aferição e calibração da instrumentação	Anual
Central de Vácuo Clínico	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Semanal
• Verificação de filtros	Semanal
• Verificação de drenos	Semanal
• Testes de funcionamento	Semanal
• Limpeza	Semanal
• Qualificação do ar exaurido	Semestral
• Aferição e calibração da instrumentação	Anual
Centrais de Reserva	
• Condições de operação	Semanal
• Verificar estado de conservação	Semanal
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual

- j) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;
- k) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;
- l) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

F. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

1. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro dos EAS;
2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual não fixará prazo superior a 10 (dez) dias para instalação do(s) tanque(s) ou da(s) usina(s) concentradora(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva;
3. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante;
4. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;
5. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);
6. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas, contendo:
 - Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;
 - Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;
 - Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;
 - Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
 - Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
 - A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;
 - As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
 - As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
 - No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
 - Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da UPA/24h VOLTA REDONDA, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores;
8. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, usinas concentradoras, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

9. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do UPA/24h VOLTA REDONDA, conforme as exigências da legislação específica vigente;
10. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
11. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
12. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
13. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
14. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
15. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
16. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
17. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);
18. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
19. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;
20. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
21. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
22. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
23. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
24. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
25. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
26. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

27. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
28. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
30. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos;
31. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

G. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente. O cronograma de entrega não fixará prazo superior a 10 (dez) dias úteis para o início da instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva, cujo fornecimento se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias;
2. Fornecer as informações sobre local e horários para abastecimento;
3. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
4. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o(s) tanque(s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
5. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;
6. Usar os cilindros e o(s) tanque(s) ou usina(s) concentradora(s) em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
7. Utilizar somente o sistema de canalização deste UPA/24h VOLTA REDONDA, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes ao UPA/24h VOLTA REDONDA;
8. Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
9. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;
10. É responsabilidade da contratante a movimentação, substituição e acompanhamento dos níveis de carga dos referidos cilindros. Com relação aos tanques criogênicos, cabe à contratada informar o nível de estoque adequado do produto e reposição do mesmo, garantindo assim o nível seguro de estoque do produto.

H. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
- Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

I. CONDIÇÕES FINAIS:

1. A CONTRATADA apresentará quadro de consumo real devidamente preenchido com os custos para cada produto específico e custo com locação e manutenção das Centrais de Ar Comprimido e Vácuo previsto para o objeto licitado;
2. Na locação do Compressor de Ar, os equipamentos e dispositivos de segurança e controle serão fornecidos, instalados e mantidos pela empresa licitante vencedora, sem ônus direto na vigência do contrato;
3. A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da licitante vencedora;
4. Durante a vigência do contrato, após a entrega dos equipamentos contratados instalados e recebidos pela contratante, quaisquer modificações necessárias à operacionalização das centrais de suprimento, serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora, salvo obras civis que ficam a cargo da Unidade/SMS. As mesmas sempre serão feitas com supervisão de profissional por ela indicado, registrado no CREA ou entidade competente e sem ônus direto para a SMS/PMVR;
5. Por segurança, os produtos acondicionados nos tanques criogênicos e suas centrais de reserva respectivas serão fornecidos pela mesma empresa licitante vencedora;
6. A empresa participante do certame licitatório deverá responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos locados, inclusive pela manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, com disponibilidade de peças, em prazo não superior a 2 (duas) horas;
7. É de responsabilidade da empresa licitante vencedora execução da rede de distribuição dos gases, dos equipamentos até os pontos de consumo do UPA/24h VOLTA REDONDA;
8. Desde a data da assinatura do contrato, a licitante se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pela Unidade de Pronto Atendimento requisitante sofram qualquer solução de continuidade;

J. ANEXOS:

- J.1. **ANEXO I – QUADRO DESCRITIVO DE MATERIAIS E RESPECTIVAS QUANTIDADES;**
- J.2. **ANEXO II – PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E PONTOS DE CONSUMO DE GASES.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
QUADRO DESCRITIVO DE MATERIAIS E RESPECTIVAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	
		MENSAL	TOTAL
OXIGÊNIO	m ³	8.000	96.000
AR COMPRIMIDO	m ³	24.000	288.000
HORA DE VÁCUO	m ³	90	1.080
TUBO DE COBRE (35mm/120m, 28mm/436m, 22mm/350m e 15mm/217m), COM INSTALAÇÃO, SOLDAGEM, SUPORTAÇÃO, VÁLVULA DE SECCIONAMENTO E PINTURA	m	-	1.123
CENTRAL RESERVA DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE 3X400 LITROS.		-	01
TOMADA POSTO-PAREDE DE OXIGÊNIO	unid.	-	31
TOMADA POSTO-PAREDE AR COMPRIMIDO		-	30
TOMADA POSTO-PAREDE VÁCUO	unid.	-	20
PONTO DE AR COMPRIMIDO COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA ODONTOLOGIA	unid.	-	01
PAINEL DE ALARME (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO e VÁCUO)	unid.	-	01
REGULADOR PARA POSTO DE OXIGÊNIO	unid.	-	04
TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO	unid.	-	04
FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	unid.	-	31
FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	unid.	-	30
ASPIRADOR DE VÁCUO (VACUÔMETRO)	unid.	-	20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMVR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PONTOS DE CONSUMO DE GASES E PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Sala de medicação:

- . oxigênio - 14 pontos;
- . ar comp. - 14 pontos;

Sala de sutura:

- . oxigênio - 1 ponto;

Sala de raio X:

- . oxigênio - 1 ponto;
- . vácuo - 1 ponto;

Sala de odontologia:

- . ar comp. - 1 ponto;

Sala de Observação pediátrica:

- . oxigênio - 3 pontos;
- . vácuo - 3 pontos;
- . ar comp. - 3 pontos;

Sala de Observação Adulto:

- . oxigênio - 10 pontos;
- . vácuo - 10 pontos;
- . ar comp. - 10 pontos;

Sala Vermelha:

- . oxigênio - 2 pontos;
- . vácuo - 2 pontos;
- . ar comp. - 2 pontos;

TOTAL DOS PONTOS: 77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMVR**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO **(PLANTA DA UPA)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013/FMS/SMS/PMVR
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, os **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 2.1.1- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- **Certidão de enquadramento** expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as **micro empresas** ou **empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.2- **REGULARIDADE FISCAL e TABALHISTA:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)**;
- 2.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 2.2.4- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.4.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND/INSS)**;
- 2.2.7- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- 2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;

2.3- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 2.3.1- Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- 2.3.2- Prova da licitante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços objeto da licitação;
- 2.3.3- A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e averbado(s) no CREA demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 2.3.4- A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a licitante;

2.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 2.4.1- Comprovação de ser dotada de **Capital Social** devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.4.2- Certidão negativa **falência** e **concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
 - 2.4.2.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

2.4.2.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.5- **DECLARAÇÃO ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, DE QUE:**

- 2.5.1- **Vistoriou a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA** da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, onde os serviços serão prestados (conforme Modelo Anexo 04). A licitante verificará as instalações da UPA 24 VOLTA REDONDA “in loco”, dirimindo todas as suas dúvidas, não sendo admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem executados;
- 2.5.2- Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal; (conforme Modelo do Anexo 05);
- 2.5.3- Não há **superveniência de fato impeditivo para habilitação** da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93; (conforme modelo do Anexo 06)
- 2.5.4- À empresa atende ao disposto no **art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei. 9.854/99), conforme modelo do Anexo 07.

2.6- **DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fax-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 03
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE
MERCADORIAS**

(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- _____
 - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE VISITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013/FMS/SMS/PMVR**

DECLARAÇÃO DE VISITA

PREGAO ELETRONICO Nº / /FMS/SMS/PMVR

A empresa ____ (razão social) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara, que vistoriou a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, localizada na Rua 1017, nº 660 – Bairro Volta Grande II – Volta Redonda/RJ, onde familiarizamos com as condições de trabalhos existentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013/FMS/SMS/PMVR**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRONICO Nº / /FMS/SMS/PMVR

A empresa ____ (razão social) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013/FMS/SMS/PMVR**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ /FMS/SMS/PMVR

A empresa ____ (razão social) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013/FMS/SMS/PMVR

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ /FMS/PMVR

____ (razão social) ____, ____ CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (endereço Completo) ____, declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

ANEXO 08
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013/FMS/SMS/PMVR

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº ___/___/ FMS/SMS/PMVR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
01	12	mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES (OXIGÊNIO MEDICINAL POR PSA, CILINDROS OU TANQUES ESTACIONÁRIOS DE 02 LÍQUIDO; AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES, CILINDRO OU MISTURADOR PARA AR SINTÉTICO; VÁCUO CLÍNICO POR BOMBA); SUAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E MONITORAMENTO ATÉ OS PONTOS DE USO, ACESSÓRIOS DE PONTO DE USO (FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E VACUÔMETROS, COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSÓRIOS INCLUSA NO FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA A UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA, LOCALIZADA NA RUA 1017, Nº 660 – BAIRRO VOLTA GRANDE II – VOLTA REDONDA/RJ		

Prazo de validade da proposta: ___ dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data:

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 09
MINUTA DO FUTURO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013/FMS/SMS/PMVR**

CONTRATO Nº _____ /2013/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS
que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através
do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa
_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^a _____, brasileira, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 02418/2012/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais de nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gases medicinais, com locação e instalação de equipamentos geradores (oxigênio medicinal por PSA, cilindros ou tanques estacionários de 02 líquidos; ar comprimido medicinal por compressores, cilindro ou misturador para ar sintético; vácuo clínico por bomba; suas redes de distribuição e monitoramento até os pontos de uso, acessórios de pontos de uso (fluxômetros, umidificadores, vacuômetros, com a manutenção dos equipamentos, rede de distribuição e acessórios inclusa no fornecimento de acordo com as especificações técnicas para a UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA, localizada na Rua 1017, nº 660, Bairro Volta Grande II – VOLTA REDONDA/RJ, conforme descrições contidas no Processo Administrativo nº 02418/2012/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

Quando do fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao que dispõem os Anexos I e II do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**.

CLÁUSULA TERCEIRA

É responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação dos equipamentos geradores dos gases medicinais.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso a Contratada não inicie a instalação dos equipamentos e o fornecimento dos produtos, nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde/MVR, o Município poderá rescindir o presente Contrato, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

A fiscalização da perfeita execução dos serviços e qualidade dos produtos fornecidos será exercida por funcionário previamente escolhido pela Secretaria Municipal de Saúde/MVR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Compete à fiscalização, observar a qualidade dos produtos e a presteza da **CONTRATADA** no atendimento das situações emergenciais e/ou defeitos nos equipamentos colocados à disposição da Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/MVR.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de sub-contratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

dotação orçamentária _____ (NE _____, de ___/___/___) para pagamentos mensais, pelo fornecimento dos produtos efetivamente fornecidos a quantia de R\$ _____ (_____), sendo que a contratada deverá extrair, mensalmente, nota fiscal/fatura que deverá ser conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo de 3 (três) dias úteis encaminhará à Gerência Financeira/FMS/SMS/MVR, que efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Face ao que estabelece o artigo 65 da Lei 8.666/93, este Contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularização do acima aventado, sem prejuízo do direito conferido ao **MUNICÍPIO** de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar à **CONTRATADA** a aplicação das seguintes penalidades:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;
- 3- Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal dentro de 03 (três) dias úteis, da data da sua cominação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará a **CONTRATADA**, no que couber, às consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável a **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, ___ de _____ de _____

p/MUNICÍPIO

p/FMS/SMS

p/CONTRATADA

Testemunhas

- 1.**
- 2.**